

DESPACHO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNESP – CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e a vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020 e da Instrução nº 04 CGP/PROPEG, de 08 de maio de 2020, **SUSPENDE** o andamento do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Ciências da Saúde; Odontologia; Odontologia Social e Preventiva**, junto ao Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, referente ao Edital nº 51/2020 – ICT/CSJC.

(Processo nº 33/2020-CSJC)

São José dos Campos, 14 de maio de 2020

REBECA DI NICOLÓ
Diretora

Publicado no DOE de 15/05/2020, Seção I, Pág. 133

Retificação do **EDITAL Nº 51/2020 - ICT/CSJC**, publicado no DOE de 17/03/2020, Seção I, Páginas 135 e 136, de abertura de inscrições, para o concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 **cargo de Professor Assistente**, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Ciências da Saúde; Odontologia; Odontologia Social e Preventiva**, junto ao Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos, a fim de:

No subitem, onde se lê:

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

Leia-se:

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

(Proc. 33/2020-CSJC)

(Publicado no DOE de 02/04/2020, Seção I, Página 114)

EDITAL Nº 51/2020 - ICT/CSJC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 220/2019 - RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de **01 cargo de Professor Assistente**, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Ciências da Saúde; Odontologia; Odontologia Social e Preventiva**, junto ao Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.637,44 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), por meio de transferência ou depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8, no período de **18/03/2020 a 16/04/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade ou Coordenadoria de Curso e Conselho Diretor, nos casos de Câmpus Experimental, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.812,16, para o portador do título de livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso ou demais áreas da Odontologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento Ciências da Saúde; Odontologia; Odontologia Social e Preventiva.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Odontologia Legal, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente RTC.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 18/03/2020 às 23h59 do dia 19/03/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 19/03/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/03/2020, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- 5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.
- 6.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, que será analisada pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

- 7.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- 7.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
- 7.2.** No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
- 7.2.1.** Os documentos comprobatórios impressos do Curriculum Lattes deverão ser encadernados seguindo a ordem de pontuação estabelecida no subitem 8.2.
- 7.3.** O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.
- 7.4.** Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- 7.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
- Prova escrita (peso 1)
 - Prova de títulos (peso 2)
 - Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita (peso 1)

8.1.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

8.1.2. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios, que constam do Edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

8.1.3. Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0

8.2. Prova de Títulos (peso 2)

Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

I- Formação e Títulos acadêmicos: Valor (relativo) máximo de 2,0

- Mestrado na área de Odontologia Social e Preventiva ou Odontologia Legal ou nomenclatura correlata às áreas: 1,2 pontos.
- Mestrado fora da área de Odontologia Social e Preventiva ou Odontologia Legal ou nomenclatura correlata às áreas: 0,6 ponto.
- Doutorado na área de Odontologia Social e Preventiva ou Odontologia Legal ou nomenclatura correlata às áreas: 1,5 pontos.
- Doutorado fora da área de Odontologia Social e Preventiva ou Odontologia Legal ou nomenclatura correlata às áreas: 0,8 ponto.

II- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: Valor (relativo) máximo de 4,0

Serão pontuadas as produções relacionadas à Odontologia Preventiva e Social ou áreas correlatas, conforme segue:

- Publicações em periódicos indexados no extrato A1 do Qualis CAPES: 1,0 ponto por publicação.
- Publicações em periódicos indexados no extrato A2 do Qualis CAPES: 0,9 ponto por publicação.
- Publicações em periódicos indexados no extrato B1 do Qualis CAPES: 0,8 ponto por publicação.
- Publicações em periódicos indexados no extrato B2 do Qualis CAPES: 0,7 ponto por publicação.
- Publicações em periódicos indexados no extrato B3 do Qualis CAPES: 0,6 ponto por publicação.
- Publicações em periódicos indexados no extrato B4 do Qualis CAPES: 0,5 ponto por publicação.
- Livro publicado: 2,0 pontos por publicação, limitado a 4,0 pontos.
- Capítulo de livro publicado: 0,2 ponto por capítulo, limitado a 0,4 ponto
- Resumos apresentados em eventos científicos, publicados em anais, revistas ou eletronicamente: 0,1 por resumo, limitado a 0,5 ponto.
- Produção técnica ou propriedade intelectual na área do concurso: 0,2 ponto por produção ou propriedade intelectual, limitado a 0,6 ponto.
- Participação em projetos de extensão: 0,5 por projeto, por ano de execução, limitado a 1,5 ponto.

III- Atividade didática: Valor (relativo) máximo de 3,0

- Ensino de Graduação em disciplinas relacionadas à área do concurso: 1,0 ponto por disciplina, com carga horária mínima de 30 horas, limitado a 3,0 pontos.
- Ensino de Pós-graduação em disciplinas relacionadas à área do concurso: 0,25 ponto por disciplina, com carga horária mínima de 4 horas, limitado a 1,0 ponto.
- Monitoria e estágio docência em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação relacionada à área do concurso: 0,2 ponto por monitoria e/ou estágio concluído, limitado a 0,4 ponto.
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluído relacionado à área do concurso: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,3 ponto.
- Orientação e/ou Coorientação de alunos de Pós-Graduação concluída relacionada à área do concurso: 0,2 ponto por orientação e/ou coorientação concluída, limitado a 0,6 ponto.
- Ministrante de Cursos e ou palestras: 0,2 ponto por curso/palestra, limitado a 0,4.

IV- Outras atividades: Valor (relativo) máximo de 1,0

- Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva ou Odontologia Legal ou nomenclatura correlata às áreas: 0,3 ponto.

- Pós-Doutorado concluído ou em andamento relacionado à área do concurso: 0,2 ponto, limitado a 0,4 ponto.
- Pós-Doutorado concluído ou em andamento não relacionado à área do concurso: 0,1 ponto, limitado a 0,2 ponto.
- Experiência profissional relacionada à área Odontologia em serviço público: 0,2 ponto por ano, limitado a 0,6 ponto.
- Participação em banca de conclusão de curso, mestrado, doutorado, qualificação de mestrado e/ou doutorado ou concurso público: 0,1 ponto por participação, limitado a 0,2 ponto.
- Prêmios e títulos: 0,1 ponto por prêmio ou título, limitado a 0,3 ponto.
- Organização de eventos científicos: 0,2 ponto por organização, limitado a 0,4 ponto.
- Participação em ações comunitárias relacionadas à área do concurso: 0,1 ponto, limitado a 0,3 ponto.
- Participação em corpo editorial de periódico: 0,1 ponto por periódico, limitado a 0,2 ponto.
- Revisor de periódicos: 0,1 ponto por periódico com limite de 0,2 ponto.

8.2.1. - Ao candidato que obtiver maior número de pontos em cada item de cada atividade será atribuída a pontuação máxima do item, os demais candidatos receberão pontuações proporcionais, obtidas com aplicação da “regra de três” simples.

A nota da prova de títulos será a somatória da pontuação dos itens I (2,0), II (4,0), III (3,0) e IV (1,0) dos critérios de pontuação.

8.3. Prova Didática (peso 2)

8.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no Edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

8.3.2. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

8.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados,

individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

8.4.2. Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

8.4.3. Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

8.4.4. Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

8.4.5. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

8.4.6. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

11.5. Caberá recurso à Congregação ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

11.6. A Congregação ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.

11.15. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

11.19. As nomeações e as contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em **11.19**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Antropologia e Traumatologia forense aplicada a Odontologia
2. Responsabilidade profissional em Odontologia
3. Fundamentos da Bioética
4. Ergonomia na prática Odontológica
5. Honorários Profissionais
6. Mercado de trabalho em Odontologia
7. Planejamento em Saúde Bucal
8. Políticas públicas em saúde no Brasil
9. Epidemiologia em Saúde Bucal
10. Estratégia Saúde da Família

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

GARCIA, Ana Julia'Perrotti. Levantamentos básicos em saúde bucal. 4. ed. São Paulo: Santos, 1999. vii, 66p. il.

NARESSI, Wilson Galvão; ORENHA, Eliel Soares; NARESSI, Suely Carvalho Mutti. Ergonomia e biossegurança em odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128 p. il.

PEREIRA, Antonio Carlos. Tratado de saúde coletiva em odontologia. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p. il. +1 CD-ROM

PICOLI, Elaine Borges; GUASTELLI, Claudia (Autora. Ginástica laboral para cirurgiões dentistas. São Paulo: Phorte, 2002. 59 p.-il.color

PINTO, Vitor Gomes. Saúde bucal coletiva. 6. ed. São Paulo: Santos, 2013. 699 p. il.

SANTOS, Ruy Barbosa dos; CIUFFI, Fábio. Aspectos éticos e legais da prática odontológica: comentários de profissionais de áreas distintas, direito e odontologia : código de ética odontológica comentado. São Paulo: Santos, 2009. 177 p. il.

SILVA, Almenara de Souza Fonseca; RISSO, Marinês; RIBEIRO, Mariangela Cagnoni. Biossegurança em odontologia e ambientes de saúde. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Ícone, 2009. 262 p. il.

SILVA, Moacyr da; ZIMMERMANN, Rogério Dubosselard; DE PAULA, Fernando Jorge. Deontologia odontológica: ética e legislação. São Paulo: Santos, 2011. 574 p.

SILVA, Ricardo Henrique Alves da. Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação. São Paulo: Santos, 2010. 581 p. il.

URBAN, Cicero de Andrade. Bioética clínica. Rio de Janeiro: Revinter, 2003. 574 p. il.

- VANRELL, Jorge Paulete. Odontologia legal e antropologia forense. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 423 p. il.Apêndices.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada nº 63 de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. Rio de Janeiro: ANVISA, 2011. <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-denovembro-de-2011>. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BARROS, O. B. PTO: posto de trabalho odontológico: posição e postura de trabalho. Maringá: Dental Press, 2006. 90 p.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código penal. Brasília: Congresso Nacional, [1940]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília: Congresso Nacional, [2002]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Lei nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal TSB e auxiliar em saúde bucal ASB. Brasília: Congresso Nacional, [2008]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111889.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Lei nº 4.324 de 1 de abril de 1964. Institui o conselho federal de odontologia e os conselhos regionais de odontologia, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, [1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4324.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia. Brasília: Congresso Nacional, [1966]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5081.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm. Acesso em: 8 nov. 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p.
- BUZALAF, Maria Afonso Rabelo. Fluoretos e saúde bucal. São Paulo: Santos, 2008. 316 p.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (Brasil). Código de ética odontológica. Rio de Janeiro: CFO, 2012. Disponível em: <http://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/724571448d7a83c915ebc18e218042a3.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (Brasil). Consolidação das normas para procedimentos nos conselhos de odontologia. Rio de Janeiro: CFO, 2012. Disponível em: <http://transparencia.cfo.org.br/wpcontent/uploads/2018/03/consolidacao.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2019
- DARUGE ,Eduardo, DARUGE JÚNIOR, Eduardo, FRANCESQUINI JÚNIOR, Luiz. Tratado de odontologia legal e deontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 849 p.
- FIGLIOLI, Maria Devanir. Treinamento do pessoal auxiliar em odontologia. Porto Alegre: RGO, 1996. 84 p.
- JANELLI, José Carlos. Estresse nas organizações de trabalho. Porto Alegre: Atmed, 2009. 31 p.

MOYSES, Samuel Jorge. Saúde coletiva: políticas, epidemiologia de saúde bucal e redes de atenção odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128 p.

RAMOS, Dalton Luiz de Paula. Bioética e ética profissional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 59 p. (Série Fundamentos de Odontologia)

(Proc. 33/2020-CSJC)

(Publicado no DOE de 17/03/2020, Seção I, Páginas 135 e 136)